

CONSEQUÊNCIAS SOCIAIS DO NOVO MODELO FISCAL DE 2016: UMA ANÁLISE DO PERÍODO 2016–2018

THE 2016 NEW TAX MODELS SOCIAL CONSEQUENCES: 2016–2018 GAP MONITORING

Mauri Antônio SILVA*

Resumo: Por meio de estudo teórico-bibliográfico discute-se a financeirização da economia mundial e a implementação das políticas neoliberais que restringem os direitos sociais dos trabalhadores urbanos e rurais para favorecer os lucros dos donos do capital. A hipótese é de que o Novo Regime Fiscal aprovado em 2016 faz parte de uma política de austeridade econômica que sacrifica os direitos da população para que a maior parte do orçamento do governo federal seja destinada ao capital financeiro. O resultado do estudo mostra que a redução de direitos sociais e trabalhistas piora as condições de vida da população.

Palavras-chave: direitos sociais, austeridade fiscal, financeirização.

Abstract: Based on a theoretical-bibliographic research it is argued about global economy financialisation and the neo-liberal policies implementation that narrows the urban and rural workers social rights in benefit of the capital holders profits. The hypothesis shows that the New Tax Models approved in 2016 is part of an austerity economy policy sacrificing the population rights aiming the destination of federal government budget to financial capital. The results reveals that the social and working rights reduction worsens the populations life conditions.

Keywords: Social Rights; Tax Austerity; Financialisation.

Submetido em 21/07/2019.

Aceito em 26/03/2020.

* Doutor em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFSC; Mestre em Sociologia Política pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política (PPGSP/UFSC); bacharel em Serviço Social pela UFSC e licenciado em Estudos Sociais e História pela UDESC. Professor Doutor, do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual de Tocantins (UNITINS). Brasil. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6162-0148>. E-mail: <mauri.silva19@gmail.com>.

Introdução

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu os direitos sociais como direitos fundamentais, constituindo as bases legais para a construção de um Estado Social. A partir de então, ficou definido que são direitos sociais, a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta constituição (art. 6º. da Constituição Federal do Brasil) (BRASIL, 2002).

A implementação de reformas neoliberais no Brasil, a partir da década dos anos 1990, com o governo Collor, aprofundou a privatização do Estado e retirou recursos fundamentais do orçamento da União para o provimento destes direitos, sendo que a maior parte do orçamento da União - 42,43% em 2015 -, vem sendo destinado ao pagamento dos juros e serviços da dívida pública (AUDITORIA CIDADÃ DA DÉVIDA, 2015).

Desde então, a economia brasileira vem sendo gerida com base no alcance de metas de superávit primário, regime de metas de inflação – ancorado em políticas de juros altos ao setor financeiro -, além de políticas nocivas ao país, como as altas taxas de juros, que travam o crescimento sustentável da economia.

O Novo Regime Fiscal, aprovado em dezembro de 2016, congelou os investimentos sociais por vinte anos instaurando um regime de austeridade fiscal, voltado para a produção de superávits primários para garantia do pagamento da dívida pública aos rentistas e especuladores, privilegiando uma elite no país que sobrevive à custa da deterioração dos serviços públicos, agravando a recessão econômica que atravessou o Brasil nos anos de 2015 e 2016, quando o PIB apresentou uma variação negativa de -3,5% e de -3,6%, respectivamente. Em 2017, o crescimento da economia brasileira foi de 1,1%. Além do crescimento insignificante em 2018, observa-se o fraco desempenho no quarto trimestre do ano, com expansão do PIB de apenas 0,1% em relação ao trimestre imediatamente anterior (CARDOSO, 2019).

Este Novo Regime Fiscal foi implementado para garantir ao capital financeiro o pagamento dos encargos e serviços da dívida pública brasileira, que conforma o sistema da dívida, ao qual ficam subordinadas as diretrizes políticas e econômicas do Estado brasileiro.

O Novo Regime Fiscal (NRF), aprofunda as políticas de austeridade fiscal inspiradas em determinações do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional, com graves repercussões para os direitos sociais como saúde, educação, moradia, transporte, assistência social e saneamento básico¹.

¹ As políticas neoliberais preconizadas pelo Banco Mundial (BM) e Fundo Monetário Internacional (FMI) podem ser resumidas em cinco metas essenciais: “estabilização (de preços e das contas nacionais); privatização (dos meios de produção e das empresas estatais); liberalização (do comércio e dos fluxos de capital); desregulamentação (da atividade privada) e austeridade fiscal (restrições aos gastos públicos)” (PETRAS, 1997, p. 18). O Banco Mundial, por exemplo, ataca as garantias de financiamento dos direitos sociais, afirmando que “o gasto tornou-se cada vez mais engessado pela rigidez constitucional em categorias como folha de pagamento e *previdência social*, deixando quase nenhum espaço para despesas discricionárias e de investimento” passando ao largo da crítica a captura do orçamento pelo capital financeiro, que é o problema essencial do Brasil, e esquecendo-se de que os gastos com funcionalismo público já foram contidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) (BANCO MUNDIAL, 2017, p.1, grifos nossos). Historicamente, as políticas do Fundo Monetário Internacional aumentaram a miséria das massas despossuídas, agravaram as tensões sociais e promoveram a desnacionalização econômica e financeira dos países latino-americanos “ao influxo dos sagrados mandamentos da liberdade de comércio” (GALEANO, 2010, p. 311).

A proposição do NRF é contrária às análises da CEPAL (2018) que defendem a importância da preservação dos investimentos públicos na proteção social universal em tempos de baixo crescimento econômico, quando aumenta a extrema pobreza e cresce a vulnerabilidade das populações latino-americanas.

Neste artigo, por meio de estudo teórico-bibliográfico mostra-se os resultados negativos dessa política de austeridade para o povo brasileiro. A importância do estudo reside no fato de que várias pesquisas já realizadas demonstram que o predomínio do capital financeiro na economia resulta nas desigualdades econômicas e sociais no país, sobretudo durante os períodos de crise cíclica da economia capitalista, sendo necessário a discussão de políticas sociais encaminhadas para alcançar sociedades com uma maior igualdade entre os seres humanos (POCHMANN, 2016; FATORELLI, 2011; 2013; SALVADOR, 2010).

Quanto à organização da exposição, na primeira seção realizo a discussão teórica dessa questão, relacionando a aprovação do Novo Regime Fiscal com a financeirização da economia mundial e a implementação das políticas neoliberais; na segunda seção analiso as consequências sociais do modelo de austeridade adotado, por meio de consultas a documentos governamentais e não governamentais que se dedicaram ao tema no período 2016-2018; e em seguida destaco as conclusões do estudo.

1. Financeirização mundial e austeridade no século XXI

A partir do século XX, na transição do capitalismo de livre concorrência para o capitalismo monopolista, há um entrelaçamento do capital bancário com o capital industrial, criando o que Lênin denomina de capital financeiro e a fase imperialista do capitalismo, marcado pela concorrência entre as grandes potências capitalistas e a expansão do capitalismo em escala mundial, que leva a uma mercadorização crescente de todas as esferas societárias, que se desenvolve em resposta às crises do capital (NETTO, 2012).

A financeirização mundial corresponde a atual fase do capitalismo que se iniciou nos anos 1970 para acumulação de riquezas baseado no excessivo poder do setor financeiro mundial, como parte da resposta neoliberal do capital a sua crise estrutural que se manifestou em 1973, como resultado da queda da taxa de lucros e da superprodução de mercadorias (MÉSZÁROS, 2009).

O neoliberalismo é o receituário econômico e político utilizado nos países capitalistas que vem se consolidando desde os anos 1970 (BEHRING, 2002). Medidas como privatização econômica de áreas estratégicas do Estado, corte de investimentos sociais, reformas tributárias a favor das inversões privadas e em detrimento dos salários e pensões dos trabalhadores, subsídios às corporações transnacionais e ao capital exportador, fizeram parte do repertório neoliberal como saída para uma suposta crise fiscal do Estado que encobria as contradições do capital ancoradas na produção (SOTELO VALENCIA, 2010).

A partir deste marco histórico foram disseminadas e fortalecidas as ideias de Hayek, Friedman e seus adeptos de que o investimento público em uma seguridade social generosa resultaria em menor crescimento das economias nacionais e da oferta de emprego, e de que as instituições do Estado seriam

menos eficientes que as do mercado. Defendiam como alternativa que o Estado fosse sóbrio nos gastos sociais, rompesse com o poder dos sindicatos e reduzissem os tributos dos mais ricos para que as economias voltassem a ser dinamizadas (ANDERSON, 1996).

Houve reforço do poder de classe dos capitalistas com o neoliberalismo, no entanto, em termos de crescimento econômico, foi um fracasso, pois suas políticas levaram a baixíssimas taxas de crescimento da economia mundial. “As taxas agregadas de crescimento global ficaram em mais ou menos 3,5% nos anos 1960 e mesmo no curso da conturbada década de 1970 caíram para apenas 2,4%”, contudo, “as taxas subsequentes de crescimento de 1,4% e 1,1% nos anos 1980 e 1990 (e uma taxa que mal alcança 1% a partir de 2000)”, evidenciando que a neoliberalização em larga medida não conseguiu estimular o crescimento mundial” (HARVEY, 2012, p. 165).

Com a eclosão da crise mundial de 2008, um novo momento de ascensão das medidas restritivas espalhou-se na Europa e no mundo, sob a marca da austeridade fiscal. A austeridade limita os avanços dos direitos sociais obtidos com as políticas sociais de caráter universal, que foram mais amplas nos países desenvolvidos que os em desenvolvimento, podendo retardar a retomada do crescimento das economias dos países, afetando drasticamente a situação econômica e social das populações (CEBES, 2017).

A restrição às políticas universais se deram paulatina e continuamente pela aplicação de políticas liberais focalizadas e restritivas, recomendadas por agências e organismos internacionais, como o Banco Mundial (1995; 2017) e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), que, no caso desta última, trabalha pelo aperfeiçoamento do mercado e das instituições “que as fazem funcionar” e pelo restabelecimento de “finanças públicas saudáveis”, em seus 36 países membros².

Em relação às exigências imediatas do grande capital, o projeto neoliberal que buscava restaurar as taxas de lucro resumiu-se no tríptico mote da flexibilização da produção, das relações de trabalho; da desregulamentação do comércio e dos circuitos financeiros e da privatização do patrimônio estatal. Se esta última transferiu ao grande capital parcelas expressivas de ativos públicos, em especial, mas não exclusivamente nos países capitalistas dependentes, a desregulamentação liquidou as proteções comercial-alfandegárias dos Estados mais frágeis econômica e tecnologicamente, e ofereceu ao capital financeiro a mais radical liberdade de movimento, propiciando, entre outras consequências, os ataques especulativos contra economias nacionais. Quanto à flexibilização, dirigida principalmente para liquidar direitos laborais conquistados a duras penas pelos vendedores da força de trabalho, ela também afetou padrões de produção consolidados na vigência do taylorismo fordista, invertendo o fluxo de renda das classes mais altas para as mais baixas (NETTO, 2012; SILVA, 2017; IAMAMOTO, 2001; CHESNAIS, 1996; SOTELO VALENCIA, 2010).

Esse poder do capital financeiro se consolidou pela expansão desmedida de instrumentos financeiros gerados principalmente por dívidas sem a correspondente entrega de recursos, emissão de

² Disponível em: <http://www.oecd.org/about/>. O Brasil ainda não faz parte da OCDE.

títulos, moeda e de produtos financeiros sem respaldo, usualmente chamados de “tóxicos”. (FATORELLI, 2013, p. 13).

O Sistema da Dívida é uma engrenagem que possibilita o domínio do setor financeiro nos diversos países, seja por meio da implantação de planos de ajuste econômico como pela viabilização da entrada deste setor nas estruturas econômicas, políticas, legais e de comunicação das nações em que o sistema atua (FATORELLI, 2013).

No Brasil, o funcionamento do setor bancário, historicamente sempre obteve privilégios legislativos, econômicos e governamentais, seja na esfera federal seja na esfera estadual. Esse poderio financeiro é obtido principalmente por meio do financiamento das campanhas eleitorais, conseguindo-se dessa maneira tornar o poder político permeável aos interesses do capital financeiro para, em seguida, conseguir alterações legais que favoreçam seus interesses em detrimento das necessidades sociais das classes subalternas (FATORELLI, 2013; FONTENELLE, 2013; MINELLA, 1997).

A lógica da expansão monopolista, montada sobre a base de uma sociedade de passado escravocrata, manteve a dominação imperialista dos capitais externos, resultando no aprofundamento da desigualdade interna do desenvolvimento da sociedade nacional e na decisiva intervenção do Estado na garantia dos interesses dos capitalistas, inclusive dos defensores apologeticos do livre mercado (FERNANDES, 1975; IAMAMOTO, 2013; MARINI, 2000; CASIMIRO, 2018).

É importante ressaltar-se que os detentores de títulos da dívida pública no Brasil são as instituições financeiras e os Fundos de Investimentos Financeiros (FIFs), que concentram quase 75% dos títulos públicos federais em poder do público, de acordo com os dados do Banco Central (2008). De acordo com Salvador (2010, p. 361), do total de R\$ 1,2 trilhão dos títulos da dívida, em janeiro de 2008, R\$ 349,0 bilhões estavam concentrados em carteira própria dos bancos, ou seja, na tesouraria das instituições financeiras, representando 30% do estoque. A outra parcela importante correspondia a 43,84%, pertencente aos FIFs, que é o lastro das operações financeiras dos rentistas e do grande capital, que incluía também investidores estrangeiros e, em menor proporção, as aplicações de recursos de pessoas físicas e de capital de giro de empresas.

A desregulamentação financeira foi impulsionada pelo FMI a partir de 2003. Desde então reduziram-se as formas de controle sobre os capitais, junto com a abertura comercial e financeira, facilitando as transações do sistema bancário internacional e fomentando as relações com os paraísos fiscais (FATORELLI, 2013; CANO, 2000).

Como ensina Salvador (2010), o orçamento público é um espaço de luta política, onde as diferentes forças da sociedade buscam assegurar a satisfação de seus interesses. Os interesses dentro do Estado capitalista são majoritariamente privados e, a partir da década de 1980, há um domínio hegemônico do capital financeiro.

Com a hegemonia das políticas neoliberais, que privilegiavam o respeito aos contratos com o capital financeiro, houve o enfraquecimento do Estado brasileiro e sua potencialidade de investir nas políticas sociais universais ficou limitada.

O fundo público que poderia ser utilizado para diminuir as desigualdades sociais vem sendo aprisionado pelo capital financeiro. Em 2008, em meio à crise internacional, cerca de 70 bilhões foram desviados para o capital financeiro, por meio da Desvinculação das Receitas da União – DRU e por incentivos fiscais aos empresários (SALVADOR, 2012).

Pochmann (2016) ensina que o predomínio do sistema financeiro sobre a economia real gera um ambiente vulnerável, permeado de crises e inseguranças em relação ao futuro. De modo simultâneo, avança uma estrutura assimétrica de distribuição da riqueza e poder cada vez mais desigual, sustentado pelo Estado a serviço do capital (MÉSZÁROS, 2015).

Existe um aparato legal que é constituído para atender aos interesses das elites financeiras que manejam o Estado brasileiro e por consequência controlam a destinação dos seus recursos orçamentários: Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Metas de Superávit Primário, leis orçamentárias, disposições constitucionais como o artigo 166, parágrafo 3º, II, b, que exclui os gastos com dívida pública da regra geral aplicada aos demais gastos públicos, ou seja, no caso da dívida pública não é necessário indicar a fonte dos recursos na elaboração orçamentária da União.

A nosso parecer, a LRF, oficialmente Lei Complementar n. 101/2000, é um instrumento de contingenciamento de gasto fiscal, diminuindo a capacidade de intervenção do Estado e de ampliação dos gastos sociais. A despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não pode ultrapassar os percentuais da receita corrente líquida: I- União: 50% (cinquenta por cento); II - Estados: 60% (sessenta por cento); III - Municípios: 60% (sessenta por cento) (BRASIL, 2000).

A LRF se insere no conjunto de reformas neoliberais realizada no país, a partir dos anos 1990, para transferir recursos do fundo público para o capital financeiro, complementando medidas como o Fundo Social de Emergência (FSE), criado em 1994 e transformado na Desvinculação de Receitas da União (DRU) no ano 2000, medida que inicialmente transferia 20% das receitas constitucionalmente definidas para livre movimentação do governo desde então (SALVADOR, 2010). Em 2016, foi renovada e ampliada, passando a permitir uma livre movimentação de 30% dos recursos sociais até o ano de 2023. Em consonância com Salvador (2017), o desfinanciamento do Orçamento da Seguridade Social (OSS) através da retirada de recursos por meio da DRU e das renúncias tributárias chegou ao montante de R\$ 269,50 bilhões em 2016, ou seja, 37,60% além dos recursos que foram alocados no mesmo ano às políticas de saúde e assistência social no orçamento da União, que chegaram ao total de R\$ 195,86 bilhões.

2. O Novo Regime Fiscal

A política de austeridade fiscal foi aprofundada com a aprovação do teto dos investimentos sociais pelo Novo Regime Fiscal, postulado como uma alternativa para retomada do crescimento econômico. Observe-se que a medida não estabeleceu nenhum limite para o pagamento dos juros da dívida pública que permanece crescendo e consumiram metade do Orçamento Geral da União em 2016: R\$ 720 bilhões (CEBES, 2017).

O NRF foi aprovado pelo Congresso Nacional, alterando a Constituição Federal do Brasil e congelando os investimentos por 20 anos, ou seja, de 2016 a 2036. Deste modo, se incluíram nas disposições constitucionais transitórias vários artigos que restringiram as políticas sociais. No art. 106 foi estabelecida a vigência da mudança: “Fica instituído o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que vigorará por vinte exercícios financeiros, nos termos dos arts. 107 a 114 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”.

Na Exposição de Motivos, o governo federal argumentou que o NRF seria a única alternativa possível para o país sair da crise e a economia voltar a crescer. Contudo, a medida é criticada até mesmo por economistas do Fundo Monetário Internacional (FMI), os quais revisaram suas recomendações para os países em crise sobre as medidas de austeridade fiscal, admitindo que tais políticas prejudicam o bem-estar social, refletindo no aumento das desigualdades sociais, e ainda podem aumentar o desemprego, prolongando e agravando as crises (OSTRY; LOUNGANI; FORCERI, 2016 apud PAIVA et al, 2016), além de ter vícios de inconstitucionalidade por ferir cláusulas pétreas da Constituição Federal (VIEIRA JUNIOR, 2016, p. 46).

Com a adoção do teto do gasto para as despesas primárias, o Estado social será diminuído, tanto pela redução de gastos diretos como pelo seu papel de indução do investimento privado. Projeta-se que com a retomada do crescimento econômico, a participação das despesas primárias do governo federal no PIB cairá de cerca de 20%, índice registrado em 2016, para uma margem entre 16% e 12% do PIB até 2026 (CEBES, 2017), confirmando a motivação neoliberal desta política, que antecede proposições de profundas reformas do Estado, como a reforma trabalhista e previdenciária, que reduzem direitos sociais para manter o teto dos investimentos sociais congelado, ao mesmo tempo em que amplia a porção do orçamento voltado ao atendimento dos interesses capitalistas, aprofundando ainda mais a radical concentração de renda existente no País, que tem entre um de seus determinantes a estrutura tributária regressiva.³

A medida terá efeitos sociais e econômicos desastrosos por desconhecimento elementar de vários estudos que têm demonstrado o efeito multiplicador do gasto com políticas sociais para o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB). Na economia brasileira, por exemplo, em trabalho realizado por

³ No Brasil, de acordo com a ONG britânica Oxfam, os cinco homens mais ricos detêm uma fortuna equivalente ao patrimônio de metade da população mais pobre do país, cerca de 100 milhões de pessoas. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-42768082>. Acesso em: 23 jan.2018.

pesquisadores do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), foi calculado em 1,7 o multiplicador do PIB para o gasto com saúde no Brasil, ou seja, para um aumento do gasto com saúde de R\$ 1,00, o aumento esperado do PIB seria de R\$ 1,70. O multiplicador do PIB também foi calculado para o gasto com educação (1,85), o Programa Bolsa Família (1,44), o Benefício de Prestação Continuada (1,38) e o Regime Geral de Previdência Social (1,23), resultando em efeito positivo para a economia, ao contrário das despesas com pagamento dos juros da dívida pública, que registraram um multiplicador de 0,71 (ABRAHÃO et al., 2011 apud CEBES, 2017).

3. As consequências sociais

Para piorar a situação da proteção social da classe trabalhadora a Proposta de Emenda Constitucional nº 287 (PEC 287), enviada pelo governo federal ao Congresso Nacional em dezembro de 2016, alterava diversas regras referentes aos benefícios da Previdência e da Assistência Social. Entre as principais alterações que o governo argumenta serem necessárias para garantir a sustentabilidade do sistema previdenciário e a superação de um suposto déficit, estavam: tempo de contribuição; estabelecer uma idade mínima única para aposentadoria (aos 65 anos) para praticamente todo o conjunto dos trabalhadores (urbanos e rurais; do setor público e do privado; professores; homens e mulheres); mudar o cálculo e reduzir o valor dos benefícios previdenciários em geral; proibir acúmulo de benefícios, como pensões e aposentadorias; e desvincular benefícios assistenciais e pensões do salário mínimo (DIEESE, 2017; FAZIO, 2016).

Com a pressão da sociedade por meio de mobilizações e greves sindicais em todo o país, a proposta foi modificada em novembro de 2017, mas não foi votada. Em fevereiro de 2018, o governo federal e o relator da PEC 287, deputado federal Arthur Maia, propuseram uma nova redação a Emenda Aglutinativa da PEC 287/16, excluindo alguns artigos, entre os quais, os relativos ao trabalhador rural e à concessão do benefício assistencial aos idosos e às pessoas com deficiência (BPC), e prejudicando ainda mais aos trabalhadores nas regras de transição, em relação a aposentadoria integral com paridade (SILVA, 2018).

Por fim, em meio a uma nova greve geral realizada em fevereiro de 2018, teve sua tramitação suspensa devido a pressão operária e à intervenção federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, que impedia apreciação de emendas constitucionais pelo Congresso Nacional, além do temor de desgaste eleitoral para deputados e senadores. A ofensiva pela redução dos benefícios previdenciários foi adiada para após as eleições gerais deste ano.

Na saúde, a EC do teto dos gastos trouxe ainda diversos prejuízos para a população, entre eles, o crescimento do coeficiente da mortalidade infantil, conforme análise dos dados registrados no Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM do Ministério da Saúde de 2010 a 2016, sem efetuar correção por sub-registro de óbitos, que permite as seguintes constatações:

O número total de óbitos infantis no Brasil passou por uma diminuição entre os anos de 2015 e 2016. O SIM registrou no primeiro ano de vida 37.501 óbitos em 2015 e 36.350 em 2016. A diminuição foi observada nas cinco regiões do país. Contudo, os coeficientes de mortalidade infantil – CMI apresentaram aumento em todas as regiões, com exceção da região Sul. Os dados evidenciam que, no Brasil de 2015 para 2016, o CMI aumentou em 2,4% (12,4 para 12,7 por 1000 nascidos vivos). As regiões que registraram os maiores percentuais de aumento foram a Nordeste e a Centro-Oeste (3,4% e 3,6%, respectivamente). Esse aumento dos coeficientes de mortalidade é determinado pela importante retração no número de nascidos vivos nesse período: 3.017.668 em 2015 e 2.857.800 em 2016. Além disso, comparando os dados de 2015 e 2016, os coeficientes de mortalidade no período neonatal (óbitos de 0 a 27 dias de vida) ficaram estáveis em todas as regiões do país, porém, a mortalidade pós-neonatal (óbitos de 28 a 364 dias de vida) aumentou, com exceção da região Sul. O maior aumento foi registrado na região Nordeste, na qual o coeficiente de mortalidade pós-neonatal passou de 3,8 em 2015 para 4,2 por 1000 nascidos vivos em 2016. Entre os óbitos com causas definidas, o número de mortes infantis por diarreia que vinha progressivamente diminuindo entre 2010 e 2015, aumentou em 2016 em todas as regiões, com exceção da região Sul. Este aumento ocasionou uma elevação do coeficiente de mortalidade pós-neonatal específica por diarreia entre 2015 e 2016 no país, e nas regiões Norte, Nordeste, Sudeste e Centro Oeste. Registra-se, ainda, que o percentual de óbitos infantis sem definição da causa básica variou de 2,2% para 2,6% no Brasil, enquanto que no período pós-neonatal, a variação foi de 5,9% para 7,0%. Somente na região Norte não se verificou aumento deste indicador entre os anos 2015 e 2016 (ABRASCO, 2017).

De acordo com a ABRASCO (2017), ainda é prematuro afirmar que esse aumento da mortalidade infantil será mantido nos próximos anos, mas, é importante observar que a reversão da tendência de queda em 2016 foi consequência do aumento de óbitos no período pós-neonatal. Estes óbitos, ocorrem justamente em consequência da exposição a determinantes sociais relacionados à piora das condições de vida e do acesso a serviços de saúde.

Outros indicadores calculados a partir dessa base de dados são preocupantes, como a mortalidade por agressões em adolescentes e adultos jovens. A mortalidade materna, por exemplo, teve uma redução de 43% entre 1990 e 2015, porém, em 2017 apresentou pequeno aumento, que ocorre em contexto de crise econômica, o ajuste fiscal e os cortes de investimentos em saúde, num momento em que os trabalhadores mais precisam e recorrem aos serviços públicos, por consequência da queda dos seus rendimentos (ABRASCO, 2017).

Em termos orçamentários no SUS, as perdas provocadas pela EC 95 poderão variar de R\$ 168 bilhões, em valores de 2016, à taxa de crescimento anual média do PIB de 1% a R\$ 738 bilhões com taxa de crescimento anual média de 3% do PIB até 2036 (CEBES, 2017).

As ações e serviços públicos de saúde (ASPS) já mostram redução de 3,6% do gasto total, passando de R\$ 257 a R\$ 248 bilhões, em termos reais, entre 2014 e 2016. A disponibilidade de leitos no SUS por mil habitantes continua em uma tendência descendente, mesmo quando são subtraídos os leitos psiquiátricos,

evidenciando uma queda anual média de 1% entre 2014 e 2017. A quantidade de suicídios está em trajetória ascendente desde 2000, refletindo, em parte, a melhoria da informação e do registro dos óbitos no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM). A taxa média de crescimento anual do número de casos registrou 3% no período de 2002 a 2015 e 1,4% nos óbitos por 100 mil habitantes no mesmo período (CEBES, 2017).

A taxa de acidentalidade do trabalho continua alta no País. Desde o início de 2017, ao menos um trabalhador brasileiro morreu a cada quatro horas e meia, vítima de acidente do trabalho. Entre o começo do ano de 2017 e o dia 5 de março de 2018 foram registradas 675.025 comunicações por acidente do trabalho (CATs) e notificadas 2.351 mortes, conforme os dados apurados pelo Observatório Digital de Saúde e Segurança do Trabalho, mantido pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), em parceria com a Organização Internacional do Trabalho (OIT)⁴.

Documento divulgado pelo IBGE (2018), Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida, aponta ainda o avanço da extrema pobreza sobre a população brasileira, decorrente da crise econômica, ainda não superada. Observa-se que nos últimos seis anos (2012-2017), o País alternou momentos de crescimento e aquecimento do mercado de trabalho, com períodos de instabilidade que trouxeram impactos significativos para a sociedade. Os indicadores econômicos revelam expansão, desaceleração e estagnação até 2014, decréscimo no biênio 2015-16 e pequena recuperação em 2017. De acordo com o IBGE, houve a ocorrência de resultados positivos tanto do PIB quanto do consumo das famílias até 2014 e quedas de ambos em 2015 e 2016, quando a economia brasileira passou por grave recessão econômica. O PIB per capita e o consumo das famílias alcançam, no triênio final do período, taxas acumuladas de decréscimo de 8,1% e 5,6%, mesmo considerando a tênue recuperação dos indicadores registrada em 2017.

Assim, nos últimos três anos da série, tais resultados trouxeram impactos negativos para o mercado de trabalho, como o aumento da desocupação, da subutilização da força de trabalho e da informalidade, onde a renda é menor e o acesso aos direitos previdenciários mais difícil, pois a contribuição depende de iniciativa individual do trabalhador. A avaliação do emprego por posição na ocupação mostra que houve interrupção do crescimento da participação dos empregados com vínculo e reversão de tendência para o menor nível da série, crescendo de 50,3%, em 2012, para 51,4%, em 2014, e caindo para 48,2%, em 2017. Os empregados por conta própria aumentaram de 22,8%, em 2012, para 25,3%, em 2017. Os empregados sem carteira caíram de 19,8% em 2012, para 18,1%, em 2015, e aumenta ligeiramente para 19,5%, em 2017 (IBGE, 2018, p. 21).

Em relação aos rendimentos do trabalho registra-se que, segundo a Pesquisa Nacional de Amostras de Domicílio Contínua, o rendimento médio habitual mensal da população ocupada elevou-se 2,4%, em termos reais, passando de R\$ 1 992,00 para R\$ 2 039,00 entre 2012 e 2017. Contudo, este aumento não foi contínuo, tendo atingido o auge em 2014 (R\$ 2 132,00), e caído em seguida. Entre 2012 e 2017, as atividades

⁴Cf. <http://www.valor.com.br/brasil/5363777/cada-4h30-uma-pessoa-morre-vitima-de-acidente-de-trabalho-no-brasil>

de Construção, Comércio e reparação e Demais serviços, registraram quedas no rendimento médio da população ocupada, que reverteram o crescimento até 2014 (IBGE, 2018).

Em relação ao padrão de vida e distribuição de renda, os indicadores sociais da PNAD Contínua, sistematizada pelo IBGE (2018), apresenta um retrato do aumento das desigualdades sociais no País, indo na contramão da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, compromisso assinado por 193 países em setembro de 2015, a qual estabelece que: “a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é o maior desafio global e um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável”, com o comprometimento de que “ninguém seja deixado para trás”.⁵

De acordo com o FGV Social no seu levantamento “Qual foi o impacto da crise sobre a pobreza e a distribuição de renda?”, ocorreu o aumento da pobreza e da desigualdade até o segundo trimestre de 2018. Hoje, há 23,3 milhões de pessoas que vivem abaixo da linha de pobreza, com rendimentos abaixo de R\$ 232 por mês; cerca de 11,2% da população. A miséria subiu 33% nos últimos quatro anos. Trata-se de 6,3 milhões de novos pobres que foram adicionados ao estoque de pobreza.⁶

Quanto às condições de moradia, o IBGE (2018) ressalta as restrições de acesso a moradias em condições adequadas para milhões de brasileiros. De acordo com a PNAD Contínua 2017, um conjunto de 2,6% da população residia em domicílios sem banheiro de uso exclusivo de seus moradores. Essa inadequação, é um percentual que equivalia a 5,4 milhões de pessoas e 1,6 milhão de domicílios. A segunda inadequação consiste na utilização de materiais não-duráveis nas paredes externas do domicílio, que atingia 1,3% da população – representando 2,7 milhões de pessoas e 806 mil domicílios. A terceira inadequação domiciliar é o adensamento domiciliar excessivo, definido como uma situação na qual o domicílio tem mais de três moradores para cada cômodo utilizado como dormitório, verificada em 2,3 milhões de domicílios, onde moravam 12,2 milhões de pessoas, número que equivalia a 5,9% da população. Finalmente, a última inadequação analisada é o ônus excessivo com aluguel, situação em que o valor do aluguel iguala ou supera 30% do rendimento domiciliar, alcançando, em 2017, 4,9% da população – 10,1 milhões de pessoas, em 3,8 milhões de domicílios. Entre os domicílios alugados, que representavam 17,6% dos domicílios brasileiros, 31,1% encontravam-se nessa situação (IBGE, 2018).

A precariedade do acesso a saneamento que tem impactos fortíssimos na saúde pública continua vigente no País. Em 2017, a PNAD Contínua registra que 10,0% da população brasileira residia em domicílios onde não havia coleta direta ou indireta de lixo, 15,1% residia em domicílios sem abastecimento de água por rede geral. O esgotamento sanitário por rede coletora ou pluvial revela-se como o serviço de alcance mais restrito: 35,9% da população residia em domicílios sem esse serviço. Uma proporção de 37,6%

⁵ Para maiores detalhes desse compromisso internacional do qual o Brasil foi signatário ver: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>>.

⁶ Ver: **Pobreza e desigualdade aumentaram nos últimos 4 anos no Brasil, revela estudo**. Rio de Janeiro: FGV, 18 set. 2018. Disponível em: <<https://portal.fgv.br/noticias/pobreza-e-desigualdade-aumentaram-ultimos-4-anos-brasil-revela-estudo>>. Acesso em: 05 mar. 2019.

morava em domicílios nos quais faltavam ao menos um desses três serviços de saneamento básico (IBGE, 2018).

De acordo com Jacould (2017), na educação, o NRF representaria, a redução da despesa obrigatória da União de 18% da receita líquida de impostos (atual regra constitucional) para 13% em dez anos e para 10% em vinte anos.

Os limitadores do teto de gastos aprovado em 2016, atingem o Plano Nacional de Educação – PNE e a as metas acordadas internacionalmente com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. O PNE, institucionalizado pela a Lei n. 13.005, de 25.06.2014, estabelece 20 metas nacionais para a educação com vigência por 10 anos, o que significa que planos plurianuais, de qualquer governo, devem tomá-lo como referência, sendo estabelecido a meta de aplicação de 7% do Produto Interno Bruto - PIB para o seu financiamento em 2019 e 10% em 2024 (meta 20) (IBGE, 2018).

O PNE brasileiro tem como meta “universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE” (meta 1). Os indicadores definidos para o acompanhamento da implementação dessa meta do PNE são o percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta escola ou creche e o percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola ou creche. Contudo, em 2017, o percentual de crianças de 4 e 5 anos que frequentava escola ou creche no Brasil era de 91,7%, sem nenhuma Grande Região ou Unidade da Federação “ter concluído a meta da universalização e com importantes desigualdades regionais observadas”, e com relação às crianças de 0 a 3 anos, nenhuma Unidade da Federação havia atingido a meta do PNE, de 50% de frequência à escola ou creche (IBGE, 2018, p. 83).

Na assistência social, podem ser retirados até R\$ 868 bilhões em vinte anos, impondo uma redução de gastos com políticas assistenciais a patamares inferiores ao registrado em 2006 (CEBES, 2017).

Segundo as estimativas conservadoras realizadas para o primeiro ano de sua vigência, mantido o orçamento estimado do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário em R\$ 79 bilhões e não se abrindo novas frentes de combate às desigualdades sociais, este valor não seria suficiente para fazer frente às responsabilidades socioprotetivas do órgão, que necessitariam de R\$ 85 bilhões (redução de 8%), podendo alcançar uma queda de 54% até 2036. A perda para a assistência social em vinte anos totalizaria R\$ 868 bilhões e a redução da participação dos gastos com a assistência social alcançaria patamares inferiores ao observado em 2006 (0,89%), passando de 1,26% em 2015 para 0,70% em 2036 (PAIVA et al, 2016, p. 4).

Como informam Paiva et al (2016, p. 11), temos o BPC que atende populações idosas e pessoas com deficiência em situação de extrema pobreza, que tende a crescer nos próximos anos. Ao se estimar a quantidade de beneficiários do BPC, partindo-se da quantidade de benefícios emitidos em junho de 2016, disponibilizados no Boletim Estatístico da Previdência Social, observa-se que foi de 4,5 milhões. A partir daí, considerando-se a taxa de crescimento da quantidade de beneficiários do BPC, entre 2017 e 2036, calculados pelo modelo de longo prazo das projeções atuariais do Ipea/STN, levando em consideração as

alterações da dinâmica demográfica bem como ganhos reais do valor do seu benefício, estimou-se um aumento no número de beneficiários que alcançaria 8,4 milhões em 2036.

Desse modo, pode-se concluir que a aplicação do NRF interromperá um processo de inclusão social proporcionado pelo BPC, que reduziu a pobreza entre os idosos e garantiu um mínimo de cidadania às pessoas incapacitadas para o trabalho e dependentes de uma renda substitutiva da renda do trabalho. Registre-se que o pagamento de BPC mais que dobrou nos últimos anos, passando de R\$ 19,3 bilhões em 2006 para R\$ 41,8 bilhões em 2015, em termos reais, aumentando a cobertura de 2,4 milhões de beneficiários para 4,2 milhões, neste mesmo período.

Considerações finais

A acumulação capitalista depende para se perpetuar em manter a relação de exploração dos trabalhadores, mantendo as condições necessárias para sua sobrevivência e reprodução da força de trabalho em condições de produzir para o capital.

Com o florescimento do neoliberalismo a partir dos anos 1970, em resposta à crise estrutural do capital, a acumulação do capital passou a ser centrada na superexploração dos trabalhadores, na abertura de espaços de valorização no mercado mundial, na privatização de políticas sociais e no predomínio do capital fictício.

Observa-se historicamente que a reprodução da força de trabalho depende das políticas sociais implementadas pelo Estado, pois os trabalhadores precisam se vestir, morar, estudar, cuidar da saúde, ter acesso a lazer e cultura. Neste sentido, considero que a análise dos efeitos do Novo Regime Fiscal instituído no Brasil num contexto de governança que se encontra alinhada à ofensiva liberal conservadora mundial, mostra que sua adoção desde o ano de 2017 piora essas condições de reprodução social da força de trabalho e agrava as históricas desigualdades sociais da população brasileira. Uma reversão desta situação dependerá da luta das classes subalternas em defesa dos direitos sociais, da soberania nacional e da democracia.

Referências

ABRASCO. **Especial Abrasco sobre o aumento da mortalidade infantil e materna no Brasil**. Rio de Janeiro: ABRASCO, 2018. Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/outras-noticias/institucional/especial-abrasco-sobre-o-aumento-da-mortalidade-infantil-e-materna-no-brasil/36777/>. Acesso em: 15 dez. 2018.

ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (org.). **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. 3. Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA. **Orçamento Geral da União (Executado em 2015)**. Brasília: AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA, 2015. Disponível em: <http://www.auditoriacidada.org.br/wp-content/uploads/2013/08/grafico-2015-2.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2019.

BANCO MUNDIAL. **Um Ajuste Justo:** Análise da eficiência e equidade do gasto público no Brasil. Volume I: Síntese, Novembro de 2017. Disponível em: <<http://www.worldbank.org/pt/country/brazil/publication/brazil-expenditure-review-report>>. Acesso em 02 jan. 2018.

BANCO MUNDIAL. **La enseñanza superior.** Las lecciones derivadas de la experiencia. Washington, DC: BANCO MUNDIAL, 1995. Disponível em: <http://documentos.bancomundial.org/curated/es/274211468321262162/La-ensenanza-superior-las-lecciones-derivadas-de-la-experiencia>.> Acesso em 16 jul. 2019.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Política Social no capitalismo tardio.** 2ed. São Paulo: Cortez, 2002.

BRASIL. **Emenda constitucional nº 95. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.** Senado Federal, 2016. Secretaria de Informação Legislativa. Disponível em: <http://legis.senado.leg.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=251058&norma=270459>. Acesso em: 08 fev. 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil: 1988** – texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de n. 1, de 1992, a 38, de 2002, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de n. 1 a 6, de 1994. – 19. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2002.

BRASIL. **Lei complementar 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 16 jul. 2019.

CARDOSO, José Álvaro. **O fracasso da política econômica do golpe e a tentativa de esmagar as entidades sindicais.** Florianópolis: DIEESE, 2019.

CANO, Wilson. **Soberania política e econômica na América Latina.** São Paulo: Unesp, 2000.

CASIMIRO, Flávio Henrique Calheiros. **A nova direita:** aparelhos de ação política e ideológica no Brasil contemporâneo. São Paulo: Expressão Popular, 2018

CEBES. **Políticas sociais e austeridade fiscal.** 03 dez. 2017. Disponível em: http://cebes.org.br/site/wp-content/uploads/2017/10/Austeridade_Pol%C3%ADticasSociais.pdf>. Acesso em 12 de jun. 2018.

CEPAL. **Panorama Social de América Latina 2018.** Disponível em: <https://www.cepal.org/es/publicaciones/44395-panorama-social-america-latina-2018-documento-informativo>>. Acesso em 23 jan. 2019.

CHESNAIS, François. **A Mundialização do Capital.** São Paulo, Xamã, 1996.

FATORELLI, Maria Lucia. **Auditoria cidadã da dívida dos Estados.** Brasília: Inove Editora, 2013.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SÓCIOS- ECONÔMICOS (DIEESE). **PEC nº 241/2016:** o novo regime fiscal e seus possíveis impactos. Setembro de 2016. Nota Técnica n. 161. São Paulo: DIEESE, 2016.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SÓCIO ECONÔMICOS (DIEESE) (2017). **PEC 287:** A minimização da Previdência pública. São Paulo: DIEESE. Disponível em: <http://www.dieese.org.br/notatecnica/2017/notaTec168Pec.pdf>. Acesso em 14 fev. 2017.

FAZIO, Luciano. **O que é previdência social.** São Paulo, Loyola, 2016.

FATORELLI, Maria Lúcia. **Auditoria cidadã da dívida:** Experiências e métodos. Brasília: Inove, 2013.

FONTENELLE, José Wilson Oliveira. **Romantismo e Realidade Bancária Brasileira: Banqueiros, Dívida Pública e Política.** Livro-reportagem apresentado ao Curso de Graduação em Jornalismo da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Jornalismo. Florianópolis, 2013.

GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina.** Porto Alegre: L&PM Pocket, 2010.

JACOULD, Luciana. A igualdade ainda é um valor a ser perseguido? In: OXFAM; Le Monde Diplomatique Brasil. **Desigualdade em movimento**, São Paulo, jan. 2017. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/desigualdade_em_movimento.pdf. Acesso em: 14 fev. 2017.

HARVEY, David. **O enigma do capital e as crises do capitalismo.** São Paulo: Boitempo, 2011.

HARVEY, David. **O neoliberalismo – história e implicações.** São Paulo: Loyola, 2012.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **A Questão Social no capitalismo.** In: Temporalis/ABEPSS. Ano 2, n.3 (jan./jun.2001). Brasília: ABEPSS, Grafline, 2001.

IBGE.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Brasil das desigualdades: “questão social”, trabalho e relações sociais / Brazil of inequalities: “social question”, work and social relations.** SER social, Brasília, v.15, n. 33, p261-384, jul. / dez. 2013.

IBGE. **Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida.** <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101459.pdf>. Rio de Janeiro: IBGE, 2018.

MARINI, Rui Mauro. **Dialética da dependência.** Petrópolis, RJ: Vozes; Buenos Aires: CLACSO, 2000.

MINELLA, Ary César. **Elites financeiras, sistema financeiro e o governo FHC.** In OURIQUES, N.D.; RAMPINELLI, W.J. (orgs). **No fio da navalha.** Crítica das reformas neoliberais de FHC. São Paulo: Xamã, 1997.

MINELLA, Ary César. **Banqueiros, organização e poder no Brasil.** Rio de Janeiro: Espaço e Tempo/ANPOCS, 1988.

MÉSZÁROS, István. **A montanha que devemos conquistar: reflexões acerca do Estado.** São Paulo: Boitempo, 2015.

_____. **A crise estrutural do capital.** São Paulo: Boitempo, 2009.

NETTO, José Paulo. Crise do capital e consequências societárias. In: Revista **Serviço Social e Sociedade.** São Paulo, n. 111, 2012.

PAIVA, A. B.; MESQUITA, A. C. S.; JACCOUD, L.; PASSOS, L. **O Novo Regime Fiscal e suas implicações para a política de assistência social no Brasil.** Brasília: Ipea, 2016. (Nota Técnica nº 27).

POCHMANN, Márcio. **Brasil sem industrialização: a herança renunciada.** Editora Ponta Grossa: Editora UEPG, 2016.

PETRAS, James. Os fundamentos do neoliberalismo. In: OURIQUES, N.D.; RAMPINELLI, W.J. (orgs). **No fio da navalha.** Crítica das reformas neoliberais de FHC. São Paulo: Xamã, 1997.

SALVADOR, Evilasio da Silva. O desmonte do financiamento da seguridade social em contexto de ajuste fiscal. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 130, p. 426-446, set./dez. 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n130/0101-6628-sssoc-130-0426.pdf>>. Acesso em: 16 jul. 2019.

SALVADOR, Evilasio. **Fundo público e seguridade social no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2010.

SALVADOR, Evilasio. Fundo Público e o financiamento das Políticas Sociais no Brasil. **Revista Serviço Social**. Londrina, v. 14, n.2, p. 5 04-22, jan./jun. 2012.

SILVA, Mauri Antônio da. **A Contrarreforma da Previdência Social no Brasil: Análise Crítica da Estratégia do Capital Financeiro e da Resistência da Classe Trabalhadora**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação). Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio Econômico, Curso de Serviço Social, 2018.

SILVA, Mauri Antônio. **Consequências da crise do capital sobre a classe trabalhadora (1990 a 2016)**. Tese (doutorado). Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio-Econômico, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, 2017. 307 p.

SOTELO VALENCIA, Adrián. **Crisis capitalista y desmedida del valor**. Um enfoque desde los grundrisse. 1. ed. Universidade Nacional Autónoma de México: México, 2010.

VIEIRA JUNIOR, Ronaldo Jorge Araújo. As inconstitucionalidades do “Novo Regime Fiscal” instituído pela PEC nº 55, de 2016 (PEC nº 241, de 2016, na Câmara dos Deputados). In: **Boletim Legislativo**. Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa. 53. Senado Federal, Novembro de 2016. Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/boletins-legislativos/bol53>>. Acesso em 14 fev. 2017.